

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

Lei n. 597

Reconhece a Santa Casa de Misericórdia de Lavras como entidade de utilidade pública

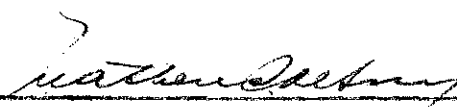
A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte lei:

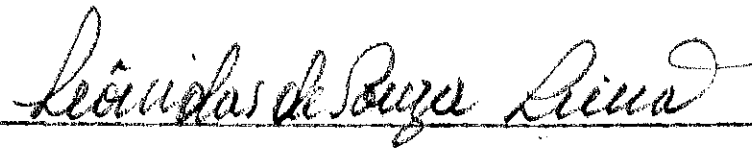
Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Lavras, sociedade civil com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara, 30 de novembro de 1964.


Dr. Matheus Carvalho de Souza, Presidente


Leônidas de Souza Lima, Secretário